

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
N. 365, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Natividade**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
N. 366, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Filadélfia**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
N. 367, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **1º Promotor de Justiça de Colméia**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
N. 368, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Ananás**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
N. 369, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Itaguatins**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
N. 370, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Paranã**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
N. 371, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Colméia**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
N. 372, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Palmeirópolis**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
N. 373, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Xambioá**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
N. 374, 10 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 231ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I - estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia**;

II - em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO